



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O
INSTITUTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE
PESQUISA DA ITÁLIA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ (BRASIL)**

O Istituto di Scienza e Tecnologie dell'Informazione di Consiglio Nazionale delle Ricerche (ISTI-CNR), localizado em Pisa no endereço Via Moruzzi 1, Pisa, Itália, representado pelo seu diretor, **Dr. Claudio Montani** e a Universidade Federal do Ceará (UFC), Brasil, localizada na Avenida da Universidade, 2853, em Fortaleza, Ceará, Brasil, representada pelo seu Reitor, **Prof. Henry de Holanda Campos**, designadas a seguir por "partes", manifestam seu interesse no estabelecimento de relações de cooperação entre as instituições visando, em particular, o desenvolvimento educacional e de pesquisa, resguardando-se a legislação que rege a matéria, e acordam o seguinte.

**Cláusula Primeira
Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes.

A cooperação estará concentrada principalmente nas áreas de *smart mobility*, *smart cities*, *big data*, *computação em nuvem* e *sistemas de recomendação*, podendo se estender a outros campos, de comum acordo entre as partes.

**Cláusula Segunda
Métodos**

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito desta cooperação estarão condicionadas à disponibilidade de fundos nas instituições participantes.

As partes propõem-se a promover relações científicas, educacionais e outras, de benefício mútuo, que envolvam ações direcionadas para:



**TERMINI DELL' ACCORDO TRA
L'ISTITUTO DI SCIENZA E TECNOLOGIE
DELL'INFORMAZIONE DEL CONSIGLIO
NAZIONALE DELLE RICERCHE (ITALIA) E
L' UNIVERSITA' FEDERALE DEL CEARA'
(BRASILE)**

L'Istituto ISTI del Consiglio Nazionale delle Ricerche (ISTI-CNR) con uffici situati a Pisa, Via Moruzzi 1, Italia rappresentato dal suo direttore **Dott. Claudio Montani**, e l'Università Federale del Ceará (UFC) situata in Avenida da Universidade, 2853, a Fortaleza, Ceará, Brasile, e rappresentata dal suo Rettore, **Prof. Henry de Holanda Campos** denominati in seguito come "parti", manifestano il loro interesse nell'instaurare relazioni di cooperazione tra le istituzioni mirando in particolare allo sviluppo educativo e di ricerca, nel rispetto della legislazione vigente, e stabiliscono quanto segue.

**Clausola Prima
Area di Cooperazione**

L'area di cooperazione include, relativamente a reciproci obiettivi e all'esistenza di condizioni appropriate, qualunque programma, offerto e proposto da qualunque parte, che sia fattibile e che contribuisca allo sviluppo delle relazioni di cooperazione tra le due parti trattanti.

La cooperazione sarà concentrata principalmente su temi di *smart mobility*, *smart cities*, *big data*, *cloud computing* e *recommender systems*, potendosi estendere ad altri settori, di comune accordo tra le parti.

**Clausola Seconda
Metodi**

Le attività svolte nell'ambito di questa cooperazione saranno condizionati dalla disponibilità di fondi delle istituzioni partecipanti.

Le parti si propongono di promuovere le relazioni scientifiche, educative ed altre, di reciproca utilità, che sviluppino azioni dirette a:



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



ISTITUTO DI SCIENZA E TECNOLOGIE
DELL'INFORMAZIONE "A. FAEDO"

1. interesses e temas de pesquisa comuns, que podem envolver o intercâmbio de pesquisadores, esforços compartilhados de pesquisa e/ou cooperação no treinamento e supervisão de estudantes de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
 2. programas educacionais de interesse comum, que podem envolver o intercâmbio de professores e estudantes de graduação e pós-graduação para programas eletivos ou regulares;
 3. intercâmbio de experiências nas áreas relacionadas, que podem envolver o intercâmbio de professores e estudantes de graduação e pós-graduação para programas eletivos ou regulares;
 4. apoio (inclusive logístico) ao intercâmbio de pesquisadores e alunos;
 5. intercâmbio de informações, incluindo troca de material bibliográfico e publicações de pesquisas;
 6. organização de seminários em conjunto e encontros acadêmicos para estimular o intercâmbio de ideias;
 7. atividades de intercâmbio cultural;
 8. acesso às respectivas estruturas, uso de equipamentos necessários à realização das atividades de ensino e pesquisa, bem como quaisquer outros recursos considerados úteis às atividades da colaboração;
 9. oferta de outras atividades consideradas úteis para ambas as instituições.
 10. permitir a aplicação da instituição de associação regulamentada pelo "Disciplinare sui criteri generali per l'associazione ai sensi dell'articolo 17 del regolamento del personale" (Especificação sobre os critérios gerais para associação de acordo com o artigo 17 de Regulamentação de Pessoal) aprovado pela portaria de número 006 do presidente do CNR em 2 de fevereiro de 2007;
1. interessi e temi di ricerca comuni, con possibilità di scambio di ricercatori, con progetti comuni di ricerca e/o di cooperazione nella formazione e nella supervisione degli studenti dei corsi di laurea, specializzazione, master e dottorato;
 2. programmi educativi di interesse comune, che possano promuovere lo scambio di professori e studenti dei corsi di laurea e di specializzazione per programmi specifici o regolari;
 3. scambio di esperienze nelle aree relazionate, che possano promuovere lo scambio di professori e studenti dei corsi di laurea e di specializzazione per programmi specifici o regolari;
 4. supporto (anche logistico) allo scambio di ricercatori e studenti;
 5. scambio di informazioni quali dati scientifici, materiale bibliografico, pubblicazioni scientifiche;
 6. organizzazione di seminari congiunti e altri incontri accademici che possano stimolare lo scambio di idee;
 7. attività di scambio culturale;
 8. l'accesso alle rispettive strutture, l'uso di attrezzature necessarie per l'espletamento dell'attività didattica e di ricerca, nonché quant'altro fosse ritenuto utile alle attività della collaborazione
 9. offerta di altre attività giudicate reciprocamente utili.
 10. permettere l'applicazione dell'istituzione di "associatura" regolata del "Disciplinare sui criteri generali per l'associazione ai sensi dell'articolo 17 del regolamento del personale" approvata da un'ordinanza del presidente del CNR no. 006 del 2 Febbraio 2007



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Os termos específicos desta cooperação e as características dos programas a serem desenvolvidos devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos, em acordo específico assinado pelas partes, antes do seu início.

Cláusula Terceira Financiamento

Todas as instituições envolvidas neste convênio deverão encontrar formas de financiar suas atividades de cooperação.

Cláusula Quarta Política de Execução do Acordo

O conteúdo deste documento ou as atividades resultantes dele não devem tornar qualquer uma das partes agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e pelas obrigações decorrentes deste Acordo.

Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em programas ou atividades quanto às leis e regulamentos dos respectivos países e instituições, incluindo seguros.

Nenhuma das partes deverá fazer uso do nome da outra em publicações, anúncios ou para qualquer fim comercial, sem a prévia concordância por escrito da outra parte envolvida.

Cláusula Quinta Propriedade Intelectual

Os materiais e produtos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no presente acordo, incluindo informações e resultados de pesquisas anteriores, serão fornecidos gratuitamente pelas partes, que manterão os direitos de propriedade intelectual.

Eventuais resultados da colaboração serão de propriedade conjunta das partes.



I termini specifici di questa cooperazione e le caratteristiche dei programmi che saranno svolti devono essere discussi e stabiliti con specifico accordo sottoscritto dalle parti, prima dell'inizio.

Clausola Terza Finanziamento

Tutte le istituzioni coinvolte in questo accordo dovranno cercare i mezzi per finanziare le loro attività di cooperazione.

Clausola Quarta Politica di esecuzione dell'accordo

Il contenuto di questo documento o le attività conseguenti non devono costituire per nessuna delle parti in causa, occasione per stabilire rapporti di subordinazione o dipendenza reciproca, essendo ogni parte totalmente ed unicamente responsabile delle proprie azioni e per gli obblighi che scaturiscono da questo Accordo.

Ogni parte deve assumersi la responsabilità di assicurare la piena conformità dei suoi partecipanti nei programmi o attività quanto alle leggi ed ai regolamenti dei rispettivi paesi ed istituzioni, incluse le assicurazioni.

Nessuna delle parti dovrà fare uso del nome dell'altra in pubblicazioni, annunci o per qualsiasi fine commerciale, senza previo accordo sottoscritto dall'altra parte coinvolta.

Clausola Quinta Proprietà intellettuale

I materiali e i prodotti necessari allo svolgimento delle attività previste dal presente Accordo, ivi compresi informazioni e risultati di precedenti ricerche, verranno forniti a titolo gratuito dalle Parti, che manterranno i diritti di proprietà intellettuale.

Eventuali risultati frutto della collaborazione saranno di proprietà congiunta delle Parti.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, cada parte será expressamente indicada nos créditos de tais produções.

No caso de publicações que resultem de pesquisas conjuntas, os autores dos trabalhos serão explicitamente mencionados.

Cláusula Sexta Confidencialidade

Quando, na realização dos objetivos estabelecidos no presente Acordo, as partes observarem a necessidade de compartilharem informações técnicas, programáticas, de planejamento e gestão sujeitas à confidencialidade, elas devem estabelecer normas para regular o tratamento das informações confidenciais através de acordos de confidencialidade específicos a serem estipulados antes da troca de tais informações.

Cláusula Sétima Vigência e Rescisão

Este convênio será válido por 05 (cinco) anos, a partir da data da sua última assinatura. Qualquer acréscimo ou modificação deste acordo requer aprovação prévia das partes, a ser anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o convênio poderá ser renovado por escrito e sob consentimento mútuo.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o convênio por meio de comunicação escrita com, pelo menos, 03 (três) meses de antecedência.

Cláusula Oitava Jurisdição

Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.

In tutte le comunicazioni e pubblicazioni che risultano da progetti svolti nell'ambito di questo Acordo, ogni parte sarà espressamente menzionata tra gli autori di tale produzione.

In caso di pubblicazioni che derivino da ricerche congiunte, gli autori del lavoro e il presente accordo saranno espressamente menzionati.

Clausola sesta Confidenzialità

Ove, per il raggiungimento degli obiettivi che si sono prefisse nel presente Acordo, le Parti rilevassero la necessità di condividere informazioni tecniche, programmatiche, progettuali e gestionali soggette a riservatezza, esse procederanno a regolare la disciplina di trattamento delle informazioni riservate con specifici accordi di riservatezza, da stipularsi prima dello scambio delle informazioni confidenziali.

Clausola sesta Durata e Rescissione

Questo accordo ha la durata di 05 (cinque) anni, a partire dalla data della ultima firma. Qualsiasi aggiunta o modifica di questo accordo richiede l'approvazione delle parti, che dovrà essere allegata a questo documento. Terminato il periodo iniziale di cinque anni, l'accordo potrà essere rinnovato per iscritto, di comune accordo.

Ogni parte si riserva il diritto di rescindere l'accordo tramite comunicazione scritta, col preavviso di almeno 03 (tre) mesi.

Clausola Ottava Giurisdizione

Eventuali controversie saranno risolte secondo la giurisdizione vigente là dove verificate, e, se necessario, facendo ricorso al Diritto Pubblico Internazionale.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**Cláusula Nona
Publicação do Convênio**

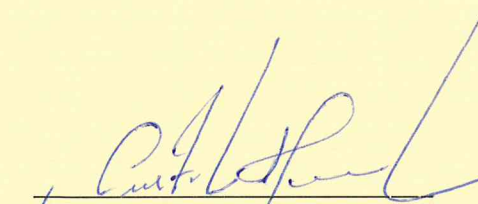
Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

Estando acordados os interesses, fica o presente termo de convênio assinado pelas partes em 03 (três) originais, escritos, simultaneamente, em texto bilíngue, português e italiano.

**Cláusula Décima
Comunicações**

Toda comunicação oficial relativa ao presente Acordo deverá ser enviada através dos Correios com comprovante de entrega ou mensagem eletrônica com assinatura digital para os endereços indicados a seguir:
pela ISTI-CNR: isti@pec.cnr.it,
pela UFC: coord@cai.ufc.br.

Pela Universidade Federal do Ceará


Henry de Holanda Campos
Prof. Dr. Custódio Luis Silva de Almeida
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Data: 19 / 01 / 2017



Consiglio
Nazionale delle
Ricerche
ISTITUTO DI SCIENZA E TECNOLOGIE
DELL'INFORMAZIONE "A. FAEDO"

**Clausola Nona
Pubblicazione dell'Accordo**

Ogni istituzione partecipante pubblicherà ufficialmente un estratto del presente accordo, se previsto dalla legislazione del rispettivo paese.

Il presente accordo è sottoscritto dalle parti in 03 (tre) originali, scritti, simultaneamente in testo bilingue, portoghese e italiano.

**Clausola Decima
Comunicazioni**

Ogni comunicazione ufficiale in merito al presente Acordo dovrà pervenire a mezzo raccomandata con ricevuta di ritorno o posta elettronica certificata agli indirizzi di seguito indicati:
pela ISTI-CNR: isti@pec.cnr.it,
pela UFC: coord@cai.ufc.br.

L'Istituto ISTI del Consiglio Nazionale delle Ricerche (ISTI-CNR)


Claudio Montani

Data: 17 / 02 / 2017